



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 09/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte de abril de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

TERMO: dez horas e cinquenta e dois minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a nona reunião, extraordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião extraordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, NOMEADAMENTE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO INSTALADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS-CNCM-AQ/44/2021, CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal deliberou, com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e nos termos conjugados da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromisso plurianual da aquisição pretendida, para os anos dois mil e vinte e dois (2022), dois mil e vinte e três (2023), dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado no ano do termo do contrato, pudessem ser feitos ajustamentos aos valores anuais, previstos em função dos consumos que ocorram, para os anos económicos indicados e mediante a repartição apresentada.-----

---- A deliberação mencionada supra foi tomada perante a necessidade de a autarquia adquirir combustíveis para o parque de máquinas e viaturas do Município de Anadia, em fornecimento contínuo, e também por forma a contribuir para que os abastecimentos decorram dentro da normalidade, a ser concretizada com recurso a um procedimento por ajuste direto, a desenvolver para “Aquisição, em fornecimento contínuo, de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleos, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal”,

ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis-CNCM – AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais.-----

---- O sobredito Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis-CNCM – AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais, encontra-se publicado através do Anúncio de procedimento n.º 7483/2021, na II Série do Diário da República, n.º 109, de 07 de junho de 2021, e tem como objeto o fornecimento de combustíveis.-----

---- Nessa constatação, o procedimento a desenvolver tem por base uma estratégia de redução da despesa pública através da contratação centralizada de bens e serviços transversais, com recurso ao procedimento por ajuste direto, de acordo com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo 26.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, com convite à apresentação de proposta ao fornecedor qualificado no mencionado Acordo Quadro (procedimento mais rápido e simples, na medida em que a fase de qualificação dos fornecedores foi já assegurada), de forma a satisfazer, para os próximos três anos, as necessidades de combustíveis a granel, nomeadamente gasóleo, para o parque de máquinas e viaturas.-----

---- No mesmo sentido, o procedimento a desenvolver tem como finalidade dar resposta à necessidade de aquisição anual de duzentos e setenta e seis mil litros de combustível rodoviário a granel, nomeadamente gasóleo, ao abrigo do Acordo Quadro atrás mencionado, com uma previsão de custos anual, para efeitos de aquisição, e de acordo com os consumos verificados nos anos transatos e face aos preços resultantes de combustíveis do Acordo Quadro atualmente praticados no mercado, no montante estimado de quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta euros (€ 402.960,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Em razão da despesa inerente ao procedimento a desenvolver, de formação contratual, que dará lugar a um encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico, e que não se encontra abrangida pela autorização prévia genérica, nem prevista em Plano Plurianual de Investimentos, por se tratar de despesa corrente, foi, então, necessária a autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para a assunção do compromisso plurianual. A autorização prévia foi concedida pelo órgão deliberativo, por deliberação tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, enquanto organismo público da Administração Local, orienta a sua ação no sentido de promover o progresso e o desenvolvimento sustentável do concelho, aos níveis ambiental, económico e social, criando condições de competitividade, inovação e modernidade, e assegurando uma eficiente, transparente e rigorosa gestão e afetação de recursos;-----

---- Consideradas as atribuições do município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da energia, previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no sobredito diploma legal, nomeadamente para “*Proceder à aquisição e locação de bens e serviços*” e “*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas, respetivamente,

nas alíneas dd) e ee), do n.º I, do seu artigo 33.º;-----

---- Perante a necessidade aludida supra, de o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, designadamente no domínio da energia, desenvolver um novo procedimento, no prosseguimento de anteriores, para o fornecimento contínuo, de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal;-----

---- Considerado o montante estimado para proceder à aquisição necessária, de quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta euros (€ 402.960,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual teve por base os consumos verificados nos anos transatos, e bem assim os preços resultantes de combustíveis do Acordo Quadro atualmente praticados no mercado;-----

---- Reunida a condição prévia essencial ao desenvolvimento do procedimento tendente a suprir a necessidade de assegurar o abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal com combustível rodoviário a granel, de modo a garantir a atividade diária do Município, ou melhor dizendo, alcançada a autorização para a repartição de encargos, em conformidade com os n.ºs. 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea e), do n.º I, do artigo 26.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, a abertura de procedimento, por ajuste direto, para fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais.-----

---- Propõe, igualmente, que seja remetido convite, para apresentação de proposta, ao fornecedor cocontratante do mencionado Acordo Quadro, “Lubrífuel, Lda..-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a aprovação do respetivo Caderno de Encargos, com um prazo máximo de cinco (05) dias para entrega da proposta, e bem assim para entrega dos documentos de habilitação, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas “acinGov”, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º I, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o qual é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o maior desconto unitário, por litro de combustível, sobre o preço de venda ao público.-----

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado, propõe a obrigatoriedade de apresentação de caução, de cinco por cento (5%), de harmonia com o consagrado no artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Mais propõe, a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Ajuste Direto:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e

Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Coordenador Técnico, António Manuel de Jesus Ferreira.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o respetivo procedimento, e às Divisões de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Construção de passeio na localidade de Neves do Pinheiro:-----
---- -- Mão de obra correspondente à construção de passeio;-----
---- -- Materiais para construção de passeio;-----
---- - Requalificação do Largo S. José, na localidade de Candeeira:-----
---- -- Mão de obra correspondente à requalificação do Largo;-----
---- -- Materiais para requalificação do Largo;-----
---- - Colocação de baloiço e mola na localidade de Canelas:-----
---- -- Montagem e aplicação de baloiço e mola;-----
---- - Construção e empedramento de campos no Cemitério da Freguesia, na localidade de S. Pedro:-----
---- -- Mão de obra para construção e empedramento de campos;-----
---- -- Materiais para construção e empedramento de campos;-----
---- - Pintura do edifício sede da Junta de Freguesia (entrada; gabinetes; sala da Assembleia):-----
---- -- Mão de obra para pintura do edifício sede;-----
---- - Aquisição de computadores para a sede da Junta de Freguesia;-----
---- - Aquisição e aplicação de vinis nos locais da Freguesia, para afixar publicidade;-----
---- - Instalação de paragem de autocarro junto à Igreja Matriz, na localidade de S. Pedro;-----
---- - Aquisição de motosserra para poda de árvores;-----
---- - Aquisição de toldo para Caixa de Multibanco, na localidade de Candeeira.-----
---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta e dois mil, duzentos e oito euros e oitenta e dois cêntimos (€ 32.208,82), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----
---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----
---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Cima, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----
---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Cima, até ao montante de trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro euros (€ 31.964,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----
---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Cima na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----
---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 3. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Sangalhos, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes ações que pretende desenvolver:-----

---- - Aquisições diversas (equipamentos, ferramentas, máquinas ou viaturas):-----

---- -- Máquina de lavar com pressão para cemitério;-----

---- -- Corta sebes a gasolina;-----

---- -- Podadora em altura a gasolina;-----

---- -- Serra manual telescópica;-----

---- -- Berbequim/aparafusadora Profissional sem fio;-----

---- -- Equipamentos informáticos;-----

---- - Requalificação de edifícios ou infraestruturas das Freguesias:-----

---- -- Substituição de cortinas no edifício sede da Junta de Freguesia;-----

---- -- Requalificação da biblioteca e piso um;-----
---- -- Requalificação do armazém, aquisição de um contentor;-----
---- -- Dispensadores de sacos para dejetos de animais;-----
---- -- Requalificar e renovar caixotes do lixo, no Mercado e Cemitério de Sangalhos;-----
---- -- Capacitar o edifício sede da Junta de Freguesia de parque de caravanas com um carregador elétrico de viaturas;-----
---- - Requalificação de espaços públicos:-----
---- -- Ligação da rua da Milheiriça à rua da ETAR;-----
---- -- Requalificação da envolvente ao Lavadouro do Videiro;-----
---- -- Requalificação da envolvente ao Lavadouro da travessa da Lameira;-----
---- -- Colocação de mesas e arranjo paisagístico no Parque Verde do Paraimo;-----
---- -- Aquisição de árvores para integração nos espaços públicos;-----
---- -- Requalificação da rotunda do Casinho (monumento ao leitão);-----
---- -- Requalificação da entrada da rua da Misericórdia, e envolvente ao espaço de recolha de lixo;-----
---- -- Aquisição de tampas em granito para campos do cemitério.-----
---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco euros e vinte e três cêntimos (€ 43.335,23), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----
---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas ações e dos condicionamentos financeiros para o seu desenvolvimento, que lhe estão subjacentes.-----
---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Sangalhos, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----
---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Sangalhos, até ao montante de trinta mil, trezentos e dezoito euros (€ 30.318,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas ações, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----
---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Sangalhos na execução das ações mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----
---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----
---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Colocação de separador climatérico do corredor no edifício sede da Junta de Freguesia;-----

---- - Execução de infraestruturas no armazém da Freguesia: instalação elétrica, rede de água potável e rede de águas residuais;-----

---- - Construção de parque infantil na localidade de Couvelha;-----

---- - Arranjo urbanístico no Largo do Pelourinho: ampliação da área e construção e passeio envolvente.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos (€ 30.352,32), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar

financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao montante de vinte e um mil, novecentos e trinta e dois euros (€ 21.932,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de São Lourenço do Bairro na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de

dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Construção de gradeamento no cemitério velho de Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de base para contentores na rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro:-----

---- -- Mão de obra;-----

---- -- Material;-----

---- - Construção de valeta na Travessa Zé Cardoso, na localidade de Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de columbário em Amoreira da Gândara e em Paredes do Bairro;-----

---- - Fabrico e montagem de posto de venda para o largo de São Tomé, na localidade de Paredes do Bairro:-----

---- -- Mão de obra.-----

---- Os investimentos a realizar pela União das Freguesias totalizam, no global, o valor de trinta e três mil, oitocentos e seis euros (€ 33.806,00), o qual incluiu o IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta e um mil, setecentos e sete euros (€ 41.707,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.---

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A TÍTULO GRATUITO**

E PERPÉTUO, NOS PRÉDIOS CORRESPONDENTES AOS ARTIGOS INSCRITOS NAS MATRIZES RÚSTICAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, SOB OS NÚMEROS SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO (6628) E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE (6629):---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento, e bem assim da prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, o Executivo Municipal deliberou, em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias dezasseis (16) de maio de dois mil e dezoito (2018) e de seis (06) de março de dois mil e dezanove (2019), adquirir, respetivamente, os artigos inscritos nas matrizes rústicas da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob os números seis mil seiscientos e vinte e nove (6629) e seis mil seiscientos e vinte e oito (6628);-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerando que, no cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado com entidades, em diversas áreas de atuação, por forma a contribuir para o desenvolvimento do concelho;-----

---- Considerando, em conformidade, o pedido apresentado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido da disponibilização de terreno na zona industrial de Vilarinho do Bairro, para efeitos de construção de um novo estaleiro, dotado de mais espaço e de condições para guardar toda a maquinaria da Freguesia, e outra que possa vir a ser adquirida;-----

---- Considerando que a pretensão da Junta de Freguesia se revela essencial para salvaguardar a segurança e a boa condição das máquinas e equipamentos propriedade da Freguesia, e bem assim para assegurar o melhor desempenho da sua atividade, na resposta a dar às populações, na medida em que vinha utilizando um espaço, no Mercado de Vilarinho do Bairro, exíguo para satisfazer as necessidades presentes, e futuras, da Freguesia;-----

---- Considerando que o terreno objeto da pretensão da Junta de Freguesia se encontra classificado em espaço de atividades económicas, de acordo com o PDM em vigor, tendo, por isso, aptidão para a construção do estaleiro, revelando-se, contudo, necessária a apresentação, por parte daquela autarquia, do correspondente projeto, a fim de ser devidamente apreciado pelos serviços técnicos do Município de Anadia;-----

---- Considerada a previsão estatuída no artigo 1524.º do Código Civil relativamente à possibilidade de constituição do direito de superfície, que “consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio ou de nele fazer ou manter plantações(...)”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a constituição do direito de superfície, a título gratuito e perpétuo, nos prédios correspondentes aos artigos inscritos nas matrizes rústicas da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob os números seis mil seiscientos e vinte e oito (6628) e seis mil seiscientos e vinte e nove (6629), com a área, respetivamente, de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados (2.350 m²), e de mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados (1.563 m²), sitos na zona industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES JUNTO AO DEPÓSITO DE ÁGUA, SITO NA LOCALIDADE DE VALE DE BOI, FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito diploma legal.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança e o bem estar das populações, e, bem assim, a melhorar a qualidade dos serviços a prestar e da atividade a desenvolver nas diversas freguesias do concelho, nas diversas áreas de atuação do Município.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Assumir o planeamento e o ordenamento do território como orientações estratégicas de intervenção”;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal

“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do prédio constante de planta anexa à informação técnica prestada, onde se encontra instalado o depósito de água, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, ocupado por eucalipto, pinheiro e sobreiro, sendo que uma percentagem destas árvores apresenta problemas fitossanitários e biomecânicos (ramos mortos ou inviáveis), e de segurança (equilíbrio da copa e coabitação em situações de constrangimentos envolventes), em resultado da proximidade a cabos elétricos e ao próprio depósito de água existente;

---- Considerando que o prédio se encontra classificado em solo rural, na categoria de espaço florestal de produção, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal em vigor;

---- Considerando que, com base na informação técnica prestada, a situação em questão não tem enquadramento no artigo 49.º (*Rede secundária de faixas de gestão de combustível*) do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, diploma que estabelece o sistema de gestão integrada de fogos rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

---- Considerando que, nesse sentido, a Técnica Superior, no exercício das competências do Gabinete Técnico Florestal, considera pertinente o corte de árvores, a remoção dos sobrantes de exploração (material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais), e a consequente alienação da madeira, com vista à requalificação do espaço envolvente ao depósito de água, com a criação de uma zona de conservação e proteção (lazer), e bem assim à intervenção a promover nas instalações, com o objetivo de as dotar de melhores condições para servir a população;

---- Considerado o procedimento desenvolvido para dar cumprimento ao proposto pela Técnica Superior, com consulta a nove empresas de exploração florestal, para execução dos trabalhos e avaliação da madeira em pé, das quais apenas quatro apresentaram proposta;

---- Considerado o proposto pela Técnica, na informação elaborada em resultado da análise das propostas, no sentido da adjudicação dos trabalhos de corte de árvores e consequente remoção dos sobrantes de exploração à empresa Arsénio Rodrigues & Irmãos – Comércio de Madeira, Lda., que apresentou a proposta de valor superior;

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º I, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a alienação das árvores existentes no terreno delimitado em planta anexa, onde se encontra instalado o depósito de água, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, à empresa Arsénio Rodrigues & Irmãos – Comércio de Madeira, Lda., que apresentou a proposta de valor superior.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e ao

Serviço Técnico Florestal para conhecimento.-----

---- 8. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE OITO (08) LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, EM ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à sua alienação em hasta pública.-----

---- Resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos, e determinados em sede de Executivo Municipal, foram alienados os lotes números dois (02), quatro (04), seis (06), oito (08), dez (10), doze (12), catorze (14), dezasseis (16) e dezassete (17).-----

---- Nessa constatação, encontram-se disponíveis para alienação os lotes números um (01), três (03), cinco (05), sete (07), nove (09), onze (11), treze (13) e quinze (15).-----

---- Perante o resultado alcançado, e a manifestação de interesse na aquisição de mais lotes, já decorrente dos procedimentos desenvolvidos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento de Hasta Pública para alienação de oito (08) lotes com projeto aprovado, destinados à construção de habitação – moradias unifamiliares –, localizados na “Quinta do Rangel”, na localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. Para o efeito, propõe a fixação do valor base de licitação para arrematação de cada um dos lotes mencionado no quadro constante da cláusula

décima (10.^a) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de oito (08) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- As moradias unifamiliares e muros de vedação a construir nos mencionados lotes do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, serão implementadas nos prédios inscritos na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, e registados na Conservatória do Registo Predial de Anadia, propriedade do Município de Anadia.-----

---- A implantação e construção das moradias unifamiliares terão de cumprir os respetivos projetos de arquitetura e de especialidades aprovados em sede de Executivo Municipal, podendo ser admitidas alterações ao projeto, durante a execução da obra, exceto no que diz respeito ao uso, alçados e muros, sem prejuízo do cumprimento das normas urbanísticas ou outras normas regulamentares aplicáveis. Para o efeito, deve ser apresentada a competente Comunicação Prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 83.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios de atuação, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- A mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos*”

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Nesse sentido, criou equipamentos e melhorou infraestruturas e espaços que proporcionam o convívio e contribuem para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”;-----

---- Considerando que o Quiosque Municipal, localizado em um espaço de convívio e de acolhimento de iniciativas culturais e sociais diversas - a Praça da Juventude, na cidade de Anadia -, não tem tido interessados na sua exploração, não obstante os procedimentos desenvolvidos no sentido da sua ocupação, sustentados pelas respetivas deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, a última das quais de março de dois mil e vinte e um, que culminou com a realização da hasta pública que ficou deserta;-----

---- Nessa constatação, e de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, dando conta de que, desde o último procedimento desenvolvido, não se apresentou qualquer interessado na ocupação do mencionado espaço, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento para atribuição do direito de ocupação e exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, propondo a fixação de cem euros (€ 100,00) como valor base de licitação, com lanços obrigatórios de dez euros (€10,00).-----

---- Propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento Pré Contratual, mediante Hasta Pública, para Atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, e a aprovação do Caderno de Encargos anexo à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE UM (01) LOTE, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento às atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a

criação de riqueza e de emprego, proporcionando uma ampla gama de serviços oportunos e relevantes, que fomenta o desenvolvimento económico do concelho e produza um impacto nos residentes, nos trabalhadores, nos empreendedores, na comunidade e no território. Nesse sentido, foi criado o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Enquadrados na estratégia de atuação prevista no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, encontram-se definidos eixos de orientação estratégicos, com o propósito de apoiar o fortalecimento e o crescimento de outros setores que constituem o tecido económico local.-----

---- No âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia - “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” -, é aposta do Município de Anadia contribuir e proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- Em cumprimento desse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia, investida em promover a criação de Zonas Industriais no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal, desenvolveu os procedimentos de operação de loteamento necessários à criação dessas condições, tendo o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a onze de março de dois mil e nove, deliberado aprovar a operação de loteamento municipal da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, com uma área de oitenta e três mil e quatro metros quadrados (83.004,00 m²).-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para Alienação dos bens imóveis mencionados nos Procedimentos pré contratuais para a alienação de lotes, sítios na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, com aprovação do respetivo Caderno de Encargos.-----

---- Decorrentes desses procedimentos, foram arrematados lotes, com conseqüente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- Do procedimento pré contratual por hasta pública desenvolvido em vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e um (2021), para alienação de cinco (05) lotes da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, resultou a arrematação e conseqüente adjudicação dos lotes números um (01), dois (02), quatro (04), nove (09) e onze (11). A respetiva ata da praça foi homologada em reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio do mesmo ano.-----

---- Em reunião ordinária realizada a vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um, o Executivo Municipal deliberou revogar a decisão de arrematação e conseqüente adjudicação do lote número quatro (04), no âmbito da hasta pública realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), sem lugar à restituição, ao mencionado cidadão, do valor pago a título de sinal, não se concretizando, assim, a venda. Tal decisão resultou da desistência na aquisição do mencionado lote por parte do arrematante.-----

---- Operada a revogação deliberada pelo Executivo Municipal, resultou que o sobredito Lote quatro (04), sítio na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, ficou livre, tratando-se, assim, do único lote (de um total de vinte) por alienar naquela Zona Industrial.-----

---- Nessa constatação, e de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, continua disponível para venda, na sobredita Zona Industrial, o Lote quatro (04), o qual se destina às atividades previstas no Regulamento de Ocupação e de Utilização do loteamento, e apresenta a seguinte caracterização:-----

---- - Lote quatro (04), inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilarinho do Bairro sob o artigo número dois mil setecentos e setenta e nove (2799), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número oito mil quatrocentos e oitenta e dois (8482), na sobredita Freguesia, com a área total de mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados (1.427 m²), e áreas de implantação e bruta de construção, respetivamente, de quinhentos e vinte e um metros quadrados (521 m²) e de mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados (1.563 m²).-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por hasta Pública para alienação do bem mencionado no “Procedimento pré contratual para a alienação de um lote, sito na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro”, em anexo, propondo a fixação de cinco mil euros (€ 5.000,00) de valor base de licitação para arrematação do lote, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00).-----

---- Propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento pré contratual, mediante Hasta Pública, para Alienação de um (01) lote, sito na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- II. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “A”, “G”, “H”, “I” E “O”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiçã e Óis do Bairro, ao qual

corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício Dr. Luís Navega. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- Atualmente, encontram-se desocupados cinco espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “A”, “G”, “H”, “I” e “O”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelos serviços de património, tendo sido apresentados vários pedidos para arrendamento desses espaços.-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, aprovado em reunião do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002), e objeto de alteração e republicação em seis (06) de janeiro de dois mil e catorze (2014), na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013), compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “A”, “G”, “H”, “I” e “O”, localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “A”, “G”, “H”, “I” e “O”, localizados no piso térreo e no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “D” E “E”, LOCALIZADOS NO PISO TÉRREO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, SITO NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal foi objeto de alteração e republicação em dezoito (18) de março de dois mil e catorze (2014).-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício do Mercado Municipal. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- A última hasta pública foi realizada no dia sete (15) de agosto de dois mil e vinte (2020), e teve por objeto o arrendamento urbano para fins não habitacionais de três espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “D”, “E” e “F”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia. Da mesma resultou a arrematação das frações designadas pelas letras “E” e “F”, tendo sido, contudo, oportunamente denunciado o contrato celebrado para a fração “E”.-----

---- Atualmente, encontram-se desocupados os espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “D” e “E”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelo serviço de património, com a seguinte caracterização:-----

---- - Fração “D” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois D (2702 D), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco D (3025 D);-----

---- - Fração “E” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois E (2702 E), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco E (3025 E).-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal, objeto de alteração e republicação em dezoito de março de dois mil e catorze, compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “D” e “E”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para efeitos de arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “D” e “E”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal

de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE NORMAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO A PESSOAS E A FAMÍLIAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da ação social, de harmonia com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme consagrado na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Outrossim, o mesmo diploma legal comete competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas áreas, designadamente desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para os problemas que afetam os municípios de Anadia.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios sociais que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução dessas políticas e medidas de apoio, que consubstanciam o particular empenho da Câmara Municipal em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios, e de pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade, o Município de Anadia apoiou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia no desenvolvimento de uma campanha de solidariedade a favor do Povo Ucrâniano.-----

---- Perante o conflito militar despoletado na Ucrânia, que colocou milhões de crianças e famílias em perigo, desencadeando um acentuado aumento das necessidades humanitárias, o Município de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, sensíveis a toda a situação, reuniram esforços no sentido da angariação de bens e materiais essenciais.-----

---- Com enquadramento na campanha de solidariedade dinamizada a favor do povo ucraniano, foi implementado um conjunto de iniciativas solidárias, no contexto da designada Missão de Ajuda Humanitária ao Povo Ucrâniano, no qual se inserem, entre outras, medidas de apoio social, nomeadamente na área da educação e da habitação, e a recolha de bens e de equipamentos, que culminou com a deslocação de uma comitiva, constituída por quatro elementos dos Bombeiros Voluntários de Anadia e do Município, à cidade de Cracóvia, na Polónia.-----

---- No mesmo sentido, e-----

---- Considerada a publicação, no Diário da República n.º 42/2022, 2.º Suplemento, Série I, de 01 de março de 2022, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, que estabelece os critérios específicos da

concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, a resolução consagrada no seu n.º I, de “*Conceder proteção temporária, com a atribuição automática de autorização de residência, pelo período de um ano, com possibilidade de prorrogação do respetivo título de residência, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, com as necessárias adaptações, aos cidadãos nacionais da Ucrânia e seus familiares, provenientes do seu país de origem, não podendo ali voltar, em consequência da situação de guerra que aí ocorre*”;-----

---- Considerada, outrossim, a determinação prevista no n.º II da sobredita Resolução, no sentido de que a atribuição dos benefícios previstos nos n.ºs I e 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, ocorre quando o beneficiário da proteção temporária não disponha de recursos suficientes;-----

---- Considerando que, nos termos dos n.ºs I e 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, respetivamente, é proporcionado alojamento local adequado aos beneficiários da proteção temporária, e, quando estes não disponham de recursos suficientes, deve ser-lhes garantido apoio necessário em matéria de prestações sociais e de meios de subsistência;-----

---- Considerando que ao universo de munícipes em situação de carência que é acompanhado e beneficia das medidas de política social aprovadas e em vigor no Município de Anadia, acresce, em razão do atual e inesperado contexto de guerra, um vasto número de outras pessoas e famílias, provenientes da Ucrânia, que se refugiou no concelho de Anadia e aí fixou residência, e que se encontra em situação de fragilidade económica e social;-----

---- Considerada, nessa constatação, a necessidade de desencadear um conjunto de normas que permita a essas pessoas e famílias refugiadas da Ucrânia o acesso ao mais básico e essencial à sua dignidade humana;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em complemento ao conjunto de medidas já implementado, e como reforço às mesmas, a aprovação do documento anexo, no qual se encontram vertidas as Normas Extraordinárias de Apoio a Pessoas e a Famílias Refugiadas da Ucrânia em situação de vulnerabilidade socioeconómica.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde,

previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Liga Portuguesa contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, por Despacho publicado em Diário da República, que se assume como a entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia. No cumprimento dessa missão, a dinâmica mais alargada da atuação da instituição assenta, essencialmente, na colaboração de voluntários que, de forma altruísta e desinteressada, ajudam a alcançar os objetivos propostos.-----

---- Com uma estrutura organizativa descentralizada, e bem definida, cabe aos cinco Núcleos Regionais, com intervenção em todo o território nacional, em áreas geográficas definidas, a efetividade das atividades e projetos que a Liga desenvolve. Essa estrutura permite uma adequação às características próprias de cada zona geográfica e das suas populações.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, para realização, no dia vinte e dois (22) de maio próximo, da Caminhada “Todos por Todos”, a qual será dinamizada pelo Grupo de Voluntariado Comunitário do concelho de Anadia, no âmbito do seu plano de atividades, em parceria com a Junta de Freguesia de Moita;-----

---- Tendo em consideração os objetivos definidos por aquele Grupo de Voluntariado para a concretização da atividade, nomeadamente de sensibilizar a população para a adoção de estilos de vida saudáveis, como forma de promoção da saúde e prevenção do cancro, e de divulgar a LPCC e os serviços de apoio ao doente oncológico e família, com o propósito, também, de angariar fundos a reverter para a causa;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela instituição, e constituir um incentivo à adoção de práticas saudáveis que concorram para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que

contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, através do apoio logístico solicitado para realização da Caminhada “Todos por Todos”.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento das taxas municipais devidas para efeitos de realização da mencionada atividade a promover pela Liga, tendo em conta os fins sociais e de beneficência associados à iniciativa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA A LICENCIATURA EM COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA NO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Instituto Politécnico da Guarda solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher o aluno do concelho, Roberto Manuel Gonçalves Graça, finalista da Licenciatura em Comunicação Multimédia, para realização de estágio curricular no Município de Anadia.-----

---- De acordo com a proposta, o estágio solicitado terá a duração de quatrocentas (400) horas, com início em julho de dois mil e vinte e dois (2022), cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora.---

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, e o aluno conservará o estatuto de estudante, beneficiando, assim, do seguro escolar. Outrossim, o estudante, durante o período de estágio, fica sujeito à disciplina e regras da entidade de acolhimento, nomeadamente no que diz respeito ao horário laboral, normas de saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como a qualquer

regulamento interno existente.-----

---- O plano de estágio a desenvolver na autarquia terá o acompanhamento e a supervisão da Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Torres.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Município para acolher o aluno, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL FOGUEIRENSE – GRUPO CORAL OÁSIS –, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC) PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no

desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelo mesmo, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido da atribuição de verbas destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações Culturais;-----

---- Mantendo-se os pressupostos que presidiram à deliberação mencionada supra;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que tem persistido, e a importância da sua continuidade, mediante a observância e cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção do Coronavírus;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba de três mil euros (€ 3.000,00) ao Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela Associação.---

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO A CONCEDER AO ANADIA FC – FUTEBOL SAD –**,

PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ANADIA, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou comunicar ao Anadia Futebol Clube – Futebol SAD a disponibilidade do Município de Anadia para autorizar a utilização das instalações do Estádio Municipal de Anadia, por parte daquela durante a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- A disponibilidade manifestada e vertida na deliberação tomada pelo Executivo Municipal ficou condicionada à prévia celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que defina os termos e condições da utilização pretendida, e, bem assim, o pagamento de um valor a definir oportunamente.-----

---- A mesma teve por base o pedido apresentado pela representante legal da direção do Clube, no sentido da emissão de uma declaração de direito de utilização, por parte do Município de Anadia, enquanto proprietário do Estádio Municipal de Anadia, nos termos da alínea b), do n.º I, do artigo 20.º, do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da Federação Portuguesa de Futebol, a autorizar o Anadia Futebol Clube – Futebol SAD a utilizar as instalações do Estádio Municipal de Anadia, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no sobredito Regulamento. A mesma constitui-se requisito essencial à obtenção da licença necessária para que o Anadia Futebol Clube – Futebol SAD possa participar, na época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol.-----

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerada a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, consagra no n.º I, do seu artigo 6.º, e que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;-----

---- Considerando que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, que se encontram consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, são titulados por contrato programa de desenvolvimento desportivo;-----

---- Considerando que no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos das alíneas a) e c), do n.º I, do artigo 198.º, da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

---- Considerando que nos termos enunciados no supra mencionado Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro,

os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contrato programa de desenvolvimento desportivo;-----

---- Considerando que, não obstante o consagrado no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, acima mencionada, prevê o n.º 2, do artigo 46.º, do mesmo diploma legal, que os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto;-----

---- Considerando que, nessa constatação, consideram-se eventos ou competições desportivas de interesse público, para além dos que venham a ser reconhecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais, conforme redação do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Considerando, outrossim, que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, de harmonia com a citada Lei, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, de acordo com o determinado na alínea o), do n.º 1, do seu artigo 33.º, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

---- Considerando que se encontra igualmente definida como competência material da Câmara Municipal, consagrada na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela representante legal da direção do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, para utilização das instalações desportivas, entenda-se campo relvado natural do Estádio Municipal e respetivo edifício de apoio, durante a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), para a realização de treinos e de jogos por parte da equipa sénior de futebol, e emissão da necessária declaração de direito de utilização, a apresentar junto da Federação Portuguesa de Futebol, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da Federação Portuguesa de Futebol, aprovado pela Direção da FPF, na sua reunião de dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte (2020);-----

---- Considerada, outrossim, a necessidade de apresentação, por parte da direção do Clube, e para efeitos de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, do programa de desenvolvimento

desportivo, conforme previsto no artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Em complemento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), e uma vez cumpridos todos os requisitos essenciais, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, a vigorar para a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), que se traduz na autorização de utilização das instalações desportivas do Estádio Municipal de Anadia por parte do Anadia Futebol Clube – Futebol SAD, mediante o pagamento do montante de trinta mil euros (€ 30.000,00).-----

---- Os termos da colaboração a prestar pelo Município de Anadia encontram-se plasmados no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Anónima Desportiva, para a época desportiva dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), e bem assim as condições de pagamento do montante definido, que será concretizado em duas prestações de igual valor, a primeira no início da época desportiva e a segunda no primeiro mês do ano civil dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Atendendo ao facto de o Estádio Municipal ser uma instalação municipal, entende-se que o mesmo deve estar disponível sempre que o Município entenda utilizá-lo ou cedê-lo para os fins que julgue convenientes, em estreita articulação com os serviços competentes do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desporto para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo

aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Sangalhos Desporto Clube, para compensar as despesas realizadas pelo clube com a deslocação da equipa sénior masculina à Madeira, para disputar o *playoff* de apuramento do campeão nacional da Proliga;-----

---- Considerado o sucesso recentemente alcançado pelo clube, em resultado do trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação de jogadores, equipas técnicas e dirigentes, que lhe permitiu assegurar o direito desportivo de subida à Liga Betclis Masculina, e que oportunamente mereceu o reconhecimento do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que essa promoção contribuirá para destacar, ainda mais, o seu papel na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia, não obstante os inerentes desafios que o clube terá de enfrentar;-----

---- Reconhecendo que a colaboração do Município permitirá a representação do Sangalhos Desporto Clube na competição realizada na Madeira, e concorrerá, outrossim, para aliviar o esforço financeiro extraordinário que o clube teria de realizar, com um impacto relevante no seu projeto desportivo;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Sangalhos Desporto Clube, no montante de três mil euros (€ 3.000,00), destinado a colaborar nas despesas realizadas pelo clube com a deslocação da equipa sénior masculina à Madeira, para disputar o *playoff* de apuramento do campeão nacional da Proliga.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desporto para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA INCUBADORA DO CURIA TECNOPARQUE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em consequência da dissolução da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A., e da internalização de duas das atividades da Sociedade WRC para o acionista Município de Anadia, que se encontravam abrangidas pelo objeto social da sociedade em dissolução - a atividade de incubação de empresas e a da Universidade Sénior da Curia -, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), impôs-se proceder à revisão das normas que regulavam a Incubadora, em particular no que respeita ao respetivo modelo de organização interna, face às implicações da internalização da Incubadora do Curia Tecnoparque, e também por forma a harmonizar os modelos de regulamentação adotados pelo Município de Anadia.-----

---- As modificações introduzidas, determinadas pela experiência e pela realidade concreta do funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque ao longo de doze anos, pressupunham a elaboração de novas normas, disciplinadoras da organização, funcionamento e ação da Incubadora, atendendo à sua natureza, extensão e alcance, e que concorressem para a melhor oferta a fornecer às empresas por parte do Município de Anadia.-----

---- Nessa constatação, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de setembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou aprovar as normas de funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, que definem as condições de utilização e as regras de acesso aos modelos de incubação, bem como aos espaços físicos e às infraestruturas de serviços disponibilizados pela Incubadora.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

---- Considerando que a gestão da incubadora de empresas se reveste inequivocamente de relevante interesse público local, e até regional;-----

---- Considerando que as Incubadoras de Empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas;-----

---- Considerando que a incubação constituindo-se, também, como um instrumento de diversificação de atividades, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas com muito valor acrescentado, e contribuindo, ainda, para a renovação e reinvenção do tecido empresarial;-----

---- Considerando que o objetivo global da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque consiste em contribuir para a afirmação do Concelho de Anadia como uma área de acolhimento empresarial de excelência, apoiando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia, fomentando paralelamente um conjunto de áreas estratégicas existentes no Concelho, o que permitirá, desse modo, apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território;-----

---- Considerando que a Incubadora é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se, nesta fase, como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo que as empresas incubadas usufruam de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades que daí decorram;-----

---- Considerando que a Incubadora funciona em um modelo de parcerias estratégicas com entidades públicas e/ou privadas, sejam elas nacionais ou internacionais, tanto do meio académico como do meio empresarial;-----

---- Considerando os objetivos definidos para a Incubadora, tendo em vista o apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras;-----

---- Perante a necessidade de adequação das normas em vigor às mais recentes condições de funcionamento de Incubadoras, designadamente no que aos modelos de incubação respeita, e bem assim ao horário de funcionamento e de disponibilização dos serviços;-----

---- De harmonia com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração das Normas de Funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, que atualizam as condições de utilização e as regras de acesso aos modelos de incubação, bem como aos espaços físicos e às infraestruturas de serviços disponibilizados pela Incubadora.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **20. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE PORTO DE VIDE, NA LOCALIDADE DE NEVES DO PINHEIRO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das

entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por José Paulo Martins de Melo, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação confinantes, na rua de Porto de Vide, na localidade de Neves do Pinheiro, Freguesia de Avelãs de Cima, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 258/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 258/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua de Porto de Vide, na localidade de Neves do Pinheiro, Freguesia de Avelãs de Cima, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **21. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA QUINTA, NA**

LOCALIDADE DE VALE DE BOI, FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Propostas Regradas, Lda., para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de suporte e de vedação, na rua da quinta, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 348/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 348/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua da quinta, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **22. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA QUINTA, NA LOCALIDADE DE VALE DE BOI, FREGUESIA DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Propostas Regradadas, Lda., para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de suporte e de vedação, na rua da quinta, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 349/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 349/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua da quinta, na localidade de Vale de Boi, Freguesia de Moita, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 23. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA 21 DE MARÇO, NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Denis Miraldo dos Santos, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, na rua 21 de Março, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 362/2021;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 362/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua 21 de Março, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---